



Portugal 2030

**Contratação de Recursos Humanos
Altamente Qualificados por empresas**

Enquadramento

A contratação de RHAQ visa a promoção do emprego, o incremento da proporção de pessoal altamente qualificado no emprego total (e nas empresas), o aumento de recursos humanos qualificados como forma de densificação das interações, da colaboração e da difusão do conhecimento pelo Sistema Regional de Inovação e, ainda, para acelerar a transição digital e energética nas empresas.

Ao promover o emprego qualificado será reforçada a interação entre empresas e infraestruturas científicas e tecnológicas, mantendo-se o objetivo de incentivar a contratação numa lógica de criação de empregos sustentáveis e de qualidade.

Esta tipologia de ação consubstancia-se, entre outros aspetos, na promoção da contratação de recursos humanos altamente qualificados para as empresas e para o desenvolvimento de atividades científicas e de transferência e valorização do conhecimento (TVC) com vista à resposta a problemas concretos no âmbito da competitividade regional.

A proposta assenta numa variedade de apoios que procuram dar resposta às mudanças e desafios que permanentemente são colocados às empresas, como sejam a necessidade de inovação, de adaptação à era digital, e de salvaguarda da motivação dos trabalhadores num contexto de garantia de melhor satisfação pessoal e profissional com evidentes ganhos de produtividade





Beneficiários e condições

São beneficiários as **PME** de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada.

São destinatários as pessoas que detenham um grau académico com nível de qualificação igual ou superior a 6 (licenciados, mestres, doutorados ou pós-doutorados).

Para serem elegíveis, os beneficiários e as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março.

Os beneficiários devem ainda cumprir com as disposições dos artigos 6.º, 11.º, 112.º e 116.º do REITD, na sua atual redação.

As operações devem ainda cumprir com as disposições dos artigos 7.º, 8.º e 111.º do REITD, na sua atual redação.



Despesas Elegíveis

São elegíveis os custos salariais com a contratação de recursos humanos altamente qualificados, sendo, sem prejuízo do previsto na alínea h) do artigo 111.º do REITD, estabelecidos limiares mínimos e máximos de elegibilidade dos mesmos em aviso para apresentação de candidaturas. Além do salário base são ainda elegíveis os respetivos encargos sociais obrigatórios, ou seja, despesas com segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considera-se salário base o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador, considerando-se elegíveis os subsídios de férias e de Natal, sendo a sua determinação feita nos termos do enquadramento legal aplicável.

O salário base deve considerar as características das áreas objeto de intervenção, estabelecendo-se como limiar mínimo de elegibilidade:

- i. o valor correspondente à posição remuneratória seguinte à de entrada de licenciados na carreira geral de técnico superior na Administração Pública, no caso de licenciados e mestres;
- ii. o valor correspondente à posição remuneratória seguinte à de entrada de doutorados na carreira geral de técnico superior na Administração Pública, no caso de doutorados e pós-doutorados.

São ainda estabelecidos como limiares máximos de elegibilidade do salário base:

- i. o valor correspondente à terceira posição remuneratória seguinte ao limiar mínimo referido acima, no caso de licenciados e mestres;
- ii. o valor corresponde à oitava posição remuneratória seguinte ao limiar mínimo referido acima, no caso de doutorados e pós-doutorados.



Indicadores

Indicadores de realização:

EECO11 - Pessoas com um diploma do ensino superior

Indicador de resultado:

EESR30 - Participantes (nos RHAQ) com ensino superior empregados 6 meses depois de terminada a participação

Documentos a anexar:

Programa de inserção dos recursos humanos altamente qualificados na estratégia de inovação da empresa, especificando, designadamente:

- a estratégia de inovação, com a identificação da necessidade e do número de recursos humanos altamente qualificados a integrar, os objetivos e as tarefas a atribuir, bem como a adequação do perfil ou perfis à aludida estratégia;
- o contributo esperado para a concretização da estratégia de inovação em matéria de processos e organização, bem como para o reforço das competências empresariais em I&D&I e para a intensificação das interações entre empresas e outras entidades do sistema nacional de I&I;
- o alinhamento da estratégia de inovação da empresa com a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3 Algarve);



Financiamento e candidaturas

O início do projeto é aferido por referência à data de assinatura do primeiro contrato de recrutamento de RHAQ objeto do projeto.

A duração dos projetos não é prorrogável, exceto no caso de desfasamento das datas de celebração dos contratos com vários colaboradores, desde que não seja ultrapassada a duração máxima fixada para esta tipologia de projetos, os 36 meses.

Período de candidaturas

- Abertura - Janeiro 2024
- Fecho da Fase 1 – 30-04-2024 (19 horas)
- Fecho da Fase 2 – 30-08-2024 (19 horas)
- Fecho da Fase 3 – 30-12-2024 (19 horas)

Ana Carrilho

CEO

T. +351 926 320 266

E. acarrilho@risecenter.pt

Cláudia Camacho

CEO

T. +351 965 147 190

E. ccamacho@risecenter.pt



rise

by your side, from the first step